

| Política de Porta-Vozes | | |
|-------------------------|----------------|----------------|
| Código: | Versão: | Página: |
| POL-004-2025 | 00 | 1 de 5 |

Sumário

| | | |
|-----------|--|----------|
| 1. | OBJETIVO | 2 |
| 2. | ABRANGÊNCIA | 2 |
| 3. | PRINCÍPIOS | 2 |
| 4. | DESIGNAÇÃO DOS PORTA-VOZES | 3 |
| 5. | PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO..... | 3 |
| 6. | RESPONSABILIDADES DOS PORTA-VOZES | 4 |
| 7. | DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 4 |
| 8. | GLOSSÁRIO | 5 |
| 9. | HISTÓRICO DAS REVISÕES | 5 |

| | |
|---|--|
| Área Responsável: Presidência | Revisado por: Área de Normatização |
|---|--|

| Política de Porta-Vozes | | |
|-------------------------|----------------|----------------|
| Código: | Versão: | Página: |
| POL-004-2025 | 00 | 2 de 5 |

1. OBJETIVO

Estabelecer princípios, critérios e procedimentos para a indicação, atuação e responsabilidades dos porta-vozes da Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (FDE), assegurando alinhamento institucional, transparência, credibilidade e integridade na comunicação da Fundação com públicos externos e internos. Esta política aplica-se a todas as situações de comunicação institucional, incluindo momentos de crise, emergências, incidentes críticos ou episódios de grande repercussão pública, garantindo respostas organizadas, representatividade adequada e mitigação de riscos à imagem institucional.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todas as áreas e Diretorias da FDE, incluindo seus gestores, empregados e colaboradores, nas situações que envolvam manifestações institucionais perante a imprensa, órgãos públicos, entidades privadas, sociedade civil ou quaisquer outros públicos externos.

3. PRINCÍPIOS

Os princípios orientam a atuação da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), garantindo que decisões e condutas estejam alinhadas aos valores institucionais, a ética e à integridade na comunicação.

3.1. Representatividade

As informações oficiais da FDE devem ser transmitidas apenas por representantes formalmente designados, com legitimidade e preparo técnico. Nenhum empregado público da FDE pode falar em nome da Fundação, perante a imprensa ou público em geral, sem prévia autorização conforme estabelecido nesta Política, inclusive em redes sociais.

3.2. Alinhamento

Os porta-vozes devem se pautar pelos valores, missão e objetivos institucionais da Fundação.

| | |
|---|--|
| Área Responsável: Presidência | Revisado por: Área de Normatização |
|---|--|

| Política de Porta-Vozes | | |
|-------------------------|----------------|----------------|
| Código: | Versão: | Página: |
| POL-004-2025 | 00 | 3 de 5 |

3.3. Transparência

Todas as manifestações devem observar o princípio da publicidade, resguardando informações sigilosas e estratégicas.

3.4. Ética

É vedado ao porta-voz emitir opiniões pessoais ou informações não verificadas em nome da instituição.

4. DESIGNAÇÃO DOS PORTA-VOZES

A designação de porta-vozes estabelece quem está autorizado a representar a FDE institucionalmente, garantindo coerência, alinhamento e credibilidade nas manifestações oficiais da Fundação.

4.1. O Presidente da FDE é o principal e permanente porta-voz da Fundação, cabendo-lhe representar institucionalmente a entidade em fóruns, eventos, entrevistas, pronunciamentos oficiais e demandas de imprensa.

4.2. Em situações específicas, o Presidente poderá, a seu critério, designar outros representantes para atuarem como porta-vozes, mediante comunicação formal aos envolvidos e à Assessoria de Comunicação - ASC.

5. PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO

5.1. Toda demanda externa de comunicação institucional deverá ser encaminhada, inicialmente, à Assessoria de Comunicação da FDE, que se responsabilizará por:

- a.** triar e analisar o pedido;
- b.** acionar o Presidente ou outro porta-voz designado, conforme o tema;
- c.** agendar entrevistas ou reuniões e fornecer subsídios e orientações aos porta-vozes.
- d.** atuar em conformidade com a Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo (SECOM).

| | |
|---|--|
| Área Responsável: Presidência | Revisado por: Área de Normatização |
|---|--|

| Política de Porta-Vozes | | |
|-------------------------|----------------|----------------|
| Código: | Versão: | Página: |
| POL-004-2025 | 00 | 4 de 5 |

5.1.1. Manifestações cotidianas e de menor repercussão, deverão observar os procedimentos da Assessoria de Comunicação – ASC.

5.2. É vedado a qualquer servidor, colaborador ou gestor emitir opinião, conceder entrevista, responder a questionamentos da imprensa ou de outros públicos externos em nome da FDE, salvo se formalmente designado como porta-voz nos termos desta Política.

5.3. Os porta-vozes deverão, sempre que possível, participar de programas de capacitação ou *media training* promovido pela Fundação ou órgãos parceiros.

6. RESPONSABILIDADES DOS PORTA-VOZES

6.1. Garantir a veracidade, clareza e atualidade das informações prestadas.

6.2. Observar as orientações da Assessoria de Comunicação e da Presidência.

6.3. Zelar pelo sigilo de informações estratégicas, confidenciais ou protegidas por lei.

6.4. Comunicar tempestivamente qualquer dúvida ou situação não prevista à Presidência ou à Assessoria de Comunicação - ASC.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos nesta Política serão decididos pela Presidência da FDE.

7.2. A presente Política deverá ser revisitada, na periodicidade definida pela POL-001-2025, podendo ser atualizada a critério da Presidência, em conjunto com a Assessoria de Comunicação - ASC.

7.3. A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

| | |
|---|--|
| Área Responsável: Presidência | Revisado por: Área de Normatização |
|---|--|

| Política de Porta-Vozes | | |
|-------------------------|----------------|----------------|
| Código: | Versão: | Página: |
| POL-004-2025 | 00 | 5 de 5 |

8. GLOSSÁRIO

| Termo | Definição |
|----------------|---|
| Porta-vozes | Pessoa formalmente designada para representar e expressar, de forma oficial, a posição institucional da FDE perante públicos internos e externos. |
| Media training | Treinamento voltado à preparação de porta-vozes para interação com a mídia, entrevistas e pronunciamentos públicos. |
| SECOM | Secretaria da Comunicação do Estado de São Paulo, responsável por coordenar a comunicação governamental e institucional. |

9. HISTÓRICO DAS REVISÕES

| Versão | Data da Revisão | Motivo |
|---------------|------------------------|---------------|
| 00 | 19/11/2025 | Implantação |

| | |
|---|--|
| Área Responsável: Presidência | Revisado por: Área de Normatização |
|---|--|



**Governo do Estado de São Paulo
Fundação para o Desenvolvimento da Educação
Departamento de Normatização e Apoio Ao Gabinete**

DESPACHO

Nº do Processo: 229.00013735/2025-59

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Assunto: Política - POL-004-2025-00 - Política de Porta-Vozes

Esta Política Institucional - POL-004-2025 (doc. 0089857369) - Porta Vozes foi aprovada pelas instâncias competentes e entra em vigor a partir da publicidade do ato.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FABRICIO MOURA MOREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Moura Moreira, Presidente**, em 25/11/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0090050172** e o código CRC **9D1E8322**.